

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS RIO NEGRINHO X SÃO BENTO DO SUL, IDA E VOLTA.	UND	440	R\$ 9,25	R\$ 4.070,00

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é necessária para assegurar o deslocamento regular, seguro e eficiente dos servidores municipais até seus locais de trabalho, conforme previsto pela legislação trabalhista, garantindo a continuidade das atividades da autarquia e a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à comunidade.

3.2 A quantidade foi definida com base no histórico de aquisições das entidades administrativas e na estimativa de consumo de cada item para o período de um ano.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, linha 2614 (SBS26-3740).

3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

3.4.1. A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda. é a única operadora responsável pelas linhas de ônibus com horários compatíveis às jornadas de trabalho dos servidores municipais, atendendo exclusivamente as necessidades de transporte coletivo público local. A contratação direta da empresa fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o serviço é prestado de forma exclusiva pela concessionária devidamente autorizada, conforme disposto no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. De acordo com tabela tarifária disponível para consulta no site da ARESC, a Coletivos Rainha é a única operadora que atende a linha Rio Negrinho x São Bento

do Sul. Além disso, em consultas realizadas aos sites das demais transportadoras listadas pela ARES, constatou-se que somente a Coletivos Rainha oferece horários de deslocamento compatíveis com a demanda dos servidores. Toda a documentação comprobatória encontra-se anexada ao presente processo.

4 – CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA - CNPJ 82.770.033/0001-85

5– DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site: www.tst.jus.br/certidao

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

13.1 Órgão: 19 – IPRESBS

13.2 Unidade: 1 – IPRESBS

13.3 Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

13.4 Referência: 1582 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.5 Modalidade de Aplicação: 3.33.9039.72 vale transporte

7 - DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação para 440 unidades de vales-transportes é de R\$ **4.070,00 (quatro mil e setenta reais)**.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será entregue nos seguintes endereços, dias da semana e horários, mediante prévio agendamento pelo telefone ou e-mail:

O objeto será entregue nos seguintes endereços, dias da semana e horários, mediante prévio agendamento pelo telefone ou e-mail:

8.1.1 Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h,

8.1.2 E-mail: atendimento@ipresbs.sc.gov.br OU compras@ipresbs.sc.gov.br

8.1.3 Telefone: 47 3633 – 4466 OU 47 3633 – 7187

8.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação via telefone ou e-mail, acompanhada do recebimento da nota de empenho.

8.3 Os vales transporte serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4 Os vales transporte poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do presente instrumento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 Os vales transporte serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo setor competente.

9.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.4 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no

campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possui as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.8 Verificar se o número de passagens entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho;

10.1.9 Confirmar se as passagens têm validade suficiente para o uso pretendido;

10.1.10 Certificar-se de que os trechos especificados no contrato (ida e volta ou urbano) estão claramente descritos nos passes ou bilhetes;

10.1.11 Avaliar antes de receber definitivamente se os passes estão em perfeitas condições, sem danos ou irregularidades;

10.1.12 Garantir que as passagens estejam sendo utilizadas apenas pelos servidores autorizados;

10.1.13 Certificar-se de que todas as entregas estão acompanhadas de nota fiscal, com os detalhes exigidos (quantidade, secretaria requisitante, e trechos);

10.1.14 Manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, com o registro de quem recebeu e verificou;

10.1.15 Monitorar o cumprimento dos prazos para entrega e solução de problemas, se houver;

10.1.16 Registrar e informar qualquer problema na utilização das passagens, como rejeição pelos transportadores ou erros nos trechos;

10.1.17 Relatar inconsistências ou descumprimentos e exigir a solução imediata;

10.1.18 Acompanhar o consumo efetivo das passagens em relação ao orçamento previsto e aos valores contratados;

- 10.1.19 Monitorar se todas as passagens estão sendo utilizadas e evitar compras em excesso;
- 10.1.20 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.21 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.22 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 10.1.23 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.1.24 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.25 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.26 Aplicar sanções previstas no contrato em casos de descumprimento ou atraso.

10.2. Obrigações Da Contratada

- 10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 10.2.5 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a secretaria requisitante, endereço completo do local de entrega, conforme o Termo de Referência, com a indicação do setor ou unidade específica que receberá o material;
- 10.2.8 Verificar se a quantidade de passagens entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho, garantindo que todas estejam dentro do prazo de validade adequado para o uso pretendido;
- 10.2.9 Certificar-se de que os trechos contratados, seja para deslocamentos urbanos ou de ida e volta, estejam claramente especificados nos passes ou bilhetes entregues;
- 10.2.10 Manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, com o registro de quem recebeu e verificou;
- 10.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.13 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.14 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.2.15 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;
- 10.2.16 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.
- 11.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.5 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 11.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.
- 11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

a) Fiscais:

Fiscal do contrato: Tatiane Kellner, matrícula nº 36034-01.

Fiscal substituto: Keiti Milena Iendras Vieira Lemos, matrícula nº 35800-1.

b) Gestores:

Gestor do contrato: Clifford Jelinsky, matrícula nº 35821-1.

Gestor substituto: Lucilene Zélia dos Santos, matrícula nº 34291

1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses com possibilidade de prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo a entrega conforme solicitado durante o período, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Poderá o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2025

CLIFFORD JELINSKY
Diretor - Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS RIO NEGRINHO X SÃO BENTO DO SUL, IDA E VOLTA.	UND	440	R\$ 9,25	R\$ 4.070,00

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é necessária para assegurar o deslocamento regular, seguro e eficiente dos servidores municipais até seus locais de trabalho, conforme previsto pela legislação trabalhista, garantindo a continuidade das atividades da autarquia e a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais à comunidade.

3.2 A quantidade foi definida com base no histórico de aquisições das entidades administrativas e na estimativa de consumo de cada item para o período de um ano.

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, linha 2614 (SBS26-3740).

3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

3.4.1. A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda. é a única operadora responsável pelas linhas de ônibus com horários compatíveis às jornadas de trabalho dos servidores municipais, atendendo exclusivamente as necessidades de transporte coletivo público local. A contratação direta da empresa fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o serviço é prestado de forma exclusiva pela concessionária devidamente autorizada, conforme disposto no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. De acordo com tabela tarifária disponível para consulta no site da ARESC, a Coletivos Rainha é a única operadora que atende a linha Rio Negrinho x São Bento

do Sul. Além disso, em consultas realizadas aos sites das demais transportadoras listadas pela ARES, constatou-se que somente a Coletivos Rainha oferece horários de deslocamento compatíveis com a demanda dos servidores. Toda a documentação comprobatória encontra-se anexada ao presente processo.

4 – CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA - CNPJ 82.770.033/0001-85

5– DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site: www.tst.jus.br/certidao

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

13.1 Órgão: 19 – IPRESBS

13.2 Unidade: 1 – IPRESBS

13.3 Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

13.4 Referência: 1582 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.5 Modalidade de Aplicação: 3.33.9039.72 vale transporte

7 - DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação para 440 unidades de vales-transportes é de R\$ **4.070,00 (quatro mil e setenta reais)**.

8 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será entregue nos seguintes endereços, dias da semana e horários, mediante prévio agendamento pelo telefone ou e-mail:

O objeto será entregue nos seguintes endereços, dias da semana e horários, mediante prévio agendamento pelo telefone ou e-mail:

8.1.1 Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h,

8.1.2 E-mail: atendimento@ipresbs.sc.gov.br OU compras@ipresbs.sc.gov.br

8.1.3 Telefone: 47 3633 – 4466 OU 47 3633 – 7187

8.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação via telefone ou e-mail, acompanhada do recebimento da nota de empenho.

8.3 Os vales transporte serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4 Os vales transporte poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do presente instrumento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 Os vales transporte serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo setor competente.

9.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.4 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no

campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possui as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.8 Verificar se o número de passagens entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho;

10.1.9 Confirmar se as passagens têm validade suficiente para o uso pretendido;

10.1.10 Certificar-se de que os trechos especificados no contrato (ida e volta ou urbano) estão claramente descritos nos passes ou bilhetes;

10.1.11 Avaliar antes de receber definitivamente se os passes estão em perfeitas condições, sem danos ou irregularidades;

10.1.12 Garantir que as passagens estejam sendo utilizadas apenas pelos servidores autorizados;

10.1.13 Certificar-se de que todas as entregas estão acompanhadas de nota fiscal, com os detalhes exigidos (quantidade, secretaria requisitante, e trechos);

10.1.14 Manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, com o registro de quem recebeu e verificou;

10.1.15 Monitorar o cumprimento dos prazos para entrega e solução de problemas, se houver;

10.1.16 Registrar e informar qualquer problema na utilização das passagens, como rejeição pelos transportadores ou erros nos trechos;

10.1.17 Relatar inconsistências ou descumprimentos e exigir a solução imediata;

10.1.18 Acompanhar o consumo efetivo das passagens em relação ao orçamento previsto e aos valores contratados;

- 10.1.19 Monitorar se todas as passagens estão sendo utilizadas e evitar compras em excesso;
- 10.1.20 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.21 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.22 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 10.1.23 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.1.24 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.25 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.26 Aplicar sanções previstas no contrato em casos de descumprimento ou atraso.

10.2. Obrigações Da Contratada

- 10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 10.2.5 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a secretaria requisitante, endereço completo do local de entrega, conforme o Termo de Referência, com a indicação do setor ou unidade específica que receberá o material;
- 10.2.8 Verificar se a quantidade de passagens entregues corresponde ao solicitado e especificado na nota de empenho, garantindo que todas estejam dentro do prazo de validade adequado para o uso pretendido;
- 10.2.9 Certificar-se de que os trechos contratados, seja para deslocamentos urbanos ou de ida e volta, estejam claramente especificados nos passes ou bilhetes entregues;
- 10.2.10 Manter um controle atualizado e assinado dos lotes recebidos, com o registro de quem recebeu e verificou;
- 10.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.13 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.14 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.2.15 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;
- 10.2.16 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.
- 11.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 11.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.5 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 11.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.
- 11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

a) Fiscais:

Fiscal do contrato: Tatiane Kellner, matrícula nº 36034-01.

Fiscal substituto: Keiti Milena Iendras Vieira Lemos, matrícula nº 35800-1.

b) Gestores:

Gestor do contrato: Clifford Jelinsky, matrícula nº 35821-1.

Gestor substituto: Lucilene Zélia dos Santos, matrícula nº 34291

1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses com possibilidade de prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo a entrega conforme solicitado durante o período, a contar da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Poderá o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2025

CLIFFORD JELINSKY
Diretor - Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

EDITAL DE NULL N° null/null

Tipo de Licitação: null null

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O , Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade , sob a forma , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **null null**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 70/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 30/2017, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA

HORÁRIO LIMITE: até min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA

HORÁRIO: às

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o Inciso I do Art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 - Não será permitida a participação na presente Licitação de empresas:

- a) Consórcios;
- b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do , o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de null null, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao , promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no null null dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

4.1.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.4. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importa na desclassificação da proposta anteriormente encaminhada.

4.1.5. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

4.1.6. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.1.7. O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a Documentação de Habilitação a Proposta de Preço dos itens que sagrou-se vencedor.

4.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do null null.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.6.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.6.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

4.6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

4.6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do , estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.6.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



4.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresse no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

4.10. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

5.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

5.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública do null null, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances da sessão pública é encerrada pelo sistema. Após o encerramento transcorrerá o período aleatório (fechamento randômico) de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6.1. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de



até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.6.2. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do null null, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo II.



8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo III do Edital).

8.2.4 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo IV).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Atestado que comprove aptidão compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/93;

8.6 - Do Cadastro de Fornecedores

Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, com todos os documentos válidos.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Sul, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Sul para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.7. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

8.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Administração Pública do Município de São Bento do Sul, e a proposta de preços adequada ao último lance serão encaminhados ao Setor de Protocolo do Município, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações de São Bento do Sul, situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação que será realizada através do chat da sessão junto ao site Portal de Compras Públicas**, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

NULL Nº null/null

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF:

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.12. O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no item 8.9, sem justificativa por escrito e fundamentada, poderá resultar na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ser descredenciado do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.13. Recomenda-se que as páginas dos documentos de habilitação e demais que documentos constantes nos envelopes sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste , se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por null null.

9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



10.2. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do , falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

10.4. **As impugnações deverão ser entregues diretamente no Protocolo deste Município**, no horário de expediente externo.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento se dará da seguinte forma:

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria de através do servidor:.....

15.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao cumprirá aplicar a penalidade cabível.

15.3. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou ata de registro de preços, sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar os respectivos instrumentos.

16.2. Entende-se por valor total do contrato ou ata de registro de preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.4. A Administração Municipal de São Bento do Sul poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou ata de registro de preços:



16.5.1.1. Advertência por escrito.

16.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

16.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 16.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços da parte não cumprida.

16.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou ata de registro de preços:

16.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços ou da parte não cumprida.

16.5.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.5.2.2. anterior.

16.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.5.1.2., 16.5.1.3. e 16.5.2.1 será o valor inicial do Contrato ou ata de registro de preços.

16.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao , e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

16.9. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

16.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 16.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

16.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

16.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17. DO PRAZO, FORMA, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os bens/materiais deverão ser entregues:

17.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.

17.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.4. A vigência do contrato/ata de registro de preços será de

18. DA GARANTIA

18.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

19 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

19.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do .

20.5. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

20.6. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.
22.10. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

São Bento do Sul, .

PREGOEIRA MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Edital de nº null/null do

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/
Nº _____, sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Edital de nº null/null do

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local e data:....., de de

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de nº null/null

Local e Data: _____.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante Legal)



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL**

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

CLIFFORD JELINSKY
Diretor - Presidente